



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.551, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Assinado no Mural PmCB
17/02/2022
Matrícula do Servidor: 10503
Adriano
Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO (LAJE DA ESCOLA DE PESCA) PELA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE EMBARCAÇÕES, PESCADORES E MARISQUEIRAS (APROPESCAM) LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **8742/2020**.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE EMBARCAÇÕES, PESCADORES E MARISQUEIRAS (APROPESCAM), inscrito no CNPJ sob o n.º 19.157.614/0001-00, localizada na Rua 22 (vinte e dois) de Novembro, s/n.º, Bairro: Vila dos Pescadores, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Presidente Sr.º **ADRIANO DOS SANTOS CLARINDO, inscrito no CPF sob n.º 015.275.117-31, o uso da LAJE DO PRÉDIO DA ESCOLA PESCA, localizada na Vila dos Pescadores, para **INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR**, de forma não onerosa e visando gerar energia para o funcionamento da fabrica de gelo e área e beneficiamento de pescado.**

Parágrafo Único – Fica o **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca** responsável em acompanhar a instalação das Placas de Energia Solar na Laje da Escola de Pesca, bem como providenciar assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem público, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas, inclusive a terceiros.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2.º - O bem público descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para instalação de placas de energia solar.

Parágrafo Único - Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

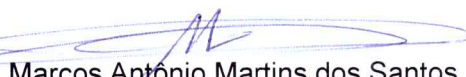
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021


Marcos Antônio Martins dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n.º 011/2021